

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-634/10, ASSINADO
EM 06/05/2010.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, a **Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti nº. 4143, Prédio Gerais, 4º andar, Bairro Serra Verde, CNPJ/MF n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.0052, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, pela Diretora-Presidente, Isabel Pereira de Souza e pelo Diretor de Produção, Raul Monteiro de B. Fulgêncio, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO TELEMAR CTA/PP046/2009**, representado pela empresa **Líder TELEMAR NORTE LESTE S/A**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.000.118/0001-79, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por Perla Vanessa Silva Pereira e por Cristiano Veloso Souza Mendes, e tendo como consorciadas ordinárias, as empresas **CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.622.116/0001-13, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, por Marineide da Silva Peres e por Divino Sebastião de Souza, a **COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 71.208.516/0001-74, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, por Marineide da Silva Peres e por Divino Sebastião de Souza, e **AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 03060, salas 101 a 104, bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF nº 00.880.067/0001-68, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por Ranieri Paulino de Medeiros, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº nº.PS-634/10, com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93 e pelos termos e condições discriminadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de parágrafos no item 5.2.1.2 da cláusula 5ª do Contrato PS-634/10;

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE PARAGRAFOS NO ITEM 5.2.1.2 DA CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

2.1 A inclusão do §1º do item 5.2.1.2 da Cláusula 5ª terá a seguinte redação:

Nas contratações de acesso de Internet com capacidade máxima de até 1 Gbps, o Consórcio deverá praticar o preço do acesso proporcionalmente a partir da velocidade inicial de 550 Mbps.




ASSESSORIA JURÍDICA
Prodemge
Mário Alves
Carrilho
OAB/MG
99.187

2.2 A inclusão §2º do item 5.2.1.2 da Cláusula 5ª terá a seguinte redação:

O preço do Mbps (Megabit por segundo) será calculado a partir do valor previsto para o acesso 1 Gbps (internet que é composto por 1024 Mbps) no item 5.2.1 (preço do acesso = PB X FCA X FRA) dividido por 1000 e multiplicado pela velocidade inicialmente contratada em Mbps (550).

2.3 A inclusão §3º do item 5.2.1.2 da Cláusula 5ª terá a seguinte redação:

Para contratações futuras de acréscimos de velocidade no acesso, fica estabelecida a escala de crescimento de 50 Mbps até se completar 1000 Mbps, considerando a mesma regra de preços por Mbps estabelecida no §1º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 18 de JUNHO de 2012.

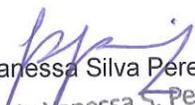
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE


Isabel Pereira de Souza
Diretora-Presidente


Raul Monterio de B. Fulgêncio
Diretor de Produção

CONSÓRCIO

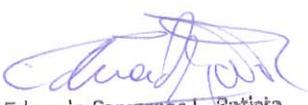
EMPRESA LÍDER TELEMAR NORTE LESTE S/A


Perla Vanessa Silva Pereira
Perla Vanessa S. Pereira
Gerente de Vendas - Grupo OI


Cristiano Veloso Souza Mendes

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:
RG n.º:


Eduardo Camargos L. Batista
Executivo de Negócios - Grupo OI
CPF: 561.967.176-34
M3085778

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:
RG n.º: